



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** através do Departamento de Licitação, atendendo à Lei nº 11.947/2009, art. 14, Lei Federal nº 14.133/21, e nas Resoluções FNDE relativas ao PNAE, realiza o processo de chamada pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A sessão ocorrerá **no dia 05/03/2025, às 13h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta – MT.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES, FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Contrato, oriundo da Chamada Pública de nº 001/2025, rege-se pela Lei nº 11.947/2009, Resoluções FNDE relativas ao PNAE, e demais dispositivos legais, nos casos de omissão.

3. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a ser controlado pela Unidade Executora, e o limite de venda, controlado pelo fornecedor, agricultor familiar.

4. FONTE DE RECURSO:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta chamada pública, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 202

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 306 0009 3036 0000 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.552 200.102 Recursos de Convênios e Programas da Educação

FICHA: 203

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12 306 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 306 0009 3037 0000 FNDE - PNAE - CRECHE - FEDERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.552 200.102 Recursos de Convênios e Programas da Educação

FICHA: 204

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 306 0009 3038 0000 FNDE - PNAE - PRÉ-ESCOLA - FEDERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.552 200.102 Recursos de Convênios e Programas da Educação

FICHA: 149

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 306 0009 2083 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR -
FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 150

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 306 0009 2085 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 151

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 306 0009 2086 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 152

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 306 0009 2087 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução nº 21/2021.

5.1. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

5.1.1. FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADO EM GRUPO:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV);

5.1.2. GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPOS:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada Agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com a assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo IV);

5.1.3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal (Anexo I);

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e (Anexo III)

VII – a declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e (Anexo II);

VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbitos estadual, regional ou municipal.

6. DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2):

6.1 A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo Anexo I do edital.

6.2 No Envelope nº 02 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do grupo informal ou formal no caso de associações ou cooperativas, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do item 5 do edital;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ENVELOPE “02” – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
1	1.500	KG	ABÓBORA MADURA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	7,51	11.265,00
2	1.000	KG	ABOBRINHA VERDE ITALIANA OU MENINA, DE PRIMEIRA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	8,65	8.650,00
3	160	KG	AÇAFRÃO EM PÓ, PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA DE BOLA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	60,38	9.660,80
4	3.400	KG	ALFACE, TIPO LISA OU CRESPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FOLHAS FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. PESO MÍNIMO: 200G. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	26,68	90.712,00
5	600	KG	ALMEIRAO -TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FOLHAS FIRMES, BEM DESENVOLVIDA, SEM AREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA OU QUALIDADE. PESO MINIMO: 200G O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	32,41	19.446,00
6	5.000	KG	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FÍSICOS; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERA ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	14,39	71.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7	4.000	KG	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANOS FÍSICOS; EM CONDIÇÕES ADQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERÁ ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	8,76	35.040,00
8	150	KG	BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	13,96	2.094,00
9	200	KG	BETERRABA OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS PESO POR QUILO. ATOXICO DE GRANDES RESTSTENCIA.	7,76	1.552,00
10	3.300	KG	BOLO CASEIRO SIMPLES, FRESCO, NOS SABORES ABOBORA, BANANA, BETERRABA, CENOURA E MILHO, FABRICADO SEM USO DE MARGARINA OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E/OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, PREPARADO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, ASSADO AO PONTO, MASSA LEVE, COM COR, AROMA E ASPECTO PRÓPRIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TIPO FILME TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	37,84	124.872,00
11	700	KG	CEBOLINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS VERDES ÍNTEGRAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES, FRESCAS, LIMPAS E BEM DESENVOLVIDAS. COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIA TERROSA, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO: 120G.	34,16	23.912,00
12	700	KG	COENTRO, EM MAÇO, FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS, BRILHANTES E VIÇOSAS, FRESCAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO: 120G.	26,38	18.466,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13	400	KG	COLORAU (COLORIFICO), PREPARADO COM MATERIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	37,09	14.836,00
14	2.000	KG	COUVE, TIPO MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS ÍNTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VIÇOSAS E LIMPAS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO:20G	32,88	65.760,00
15	350	MAÇO	ERVAS PARA CHÁ: CAPIM CIDREIRA E HORTELÃ, IN NATURA, EM MAÇOS DE 200 G, FOLHAS INTEGRAS, TENRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	7,96	2.786,00
16	2.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	14,82	29.640,00
17	1.300	KG	LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	9,32	12.116,00
18	2.250	KG	MAMÃO, TIPO FORMOSA OU PAPAIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANOS FÍSICOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	11,08	24.930,00
19	2.500	KG	MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME. APRESENTANDO SUFICIENTE EVOLUÇÃO DE TAMANHO; COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E DEFEITOS QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	13,39	33.475,00
20	1.000	KG	MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	9,20	9.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21	100	KG	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	4,28	428,00
22	1.150	KG	MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRÃOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, POREM LEITOSOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA. EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E ATOXICO.	16,56	19.044,00
23	3.000	KG	PÃO CASEIRO FRESCO, RECEITA "TRADICIONAL" E NAS VARIAÇÕES: "ABÓBORA", "BETERRABA", "CENOURA" E "ENRIQUECIDO COM FIBRA DE TRIGO", DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, INSPECIONADO, SEM USO DE MARGARINA, OU CREME VEGETAL, OU GORDURA BEGETAL HIDROGENADA, OU BANHA, SEM ADIÇÃO DE ESSÊNCIAS, CORANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASSADO AO PONTO, MASSA LEVE, COM COR, AROMA E ASPECTO PRÓPRIOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU A CADA 500G EM CASO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO	24,22	72.660,00
24	1.650	KG	PÃO SOVADO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. PESANDO 45 GRAMAS.	28,61	47.206,50
25	100	KG	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	6,74	674,00
26	360	KG	PIMENTA DE CHEIRO, VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA, FRESCA, FIRME, PROVENIENTE DE ESPECIE SADIA, LIMPA, ISENTA DE ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS Á ESPECIE E DE PARTES DA PLANTA DE ORIGEM QUE NÃO POSSUAM AS CARACTERISTICAS DE CONDIMENTO VEGETAL. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, EM VOLUMES DE 500 G.	31,10	11.196,00
27	100	KG	PIMENTÃO, LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS, CORTES, MANCHAS E MACHUCADURAS). DEVENDO SER EMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	11,40	1.140,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28	5.000	KG	POLPA DE FRUTA, NATURAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	45,77	228.850,00
29	700	KG	SALSINHA VERDE, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	23,13	16.191,00
30	1.000	KG	TANGERINA PONCAN, TAMANHO MEDIO, DOCE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, SEM MANCHAS, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	14,58	14.580,00
31	750	KG	TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	23,15	17.362,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MÉDIA DE MERCADO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. A	VLR TOTAL A	VLR UNIT. B	VLR TOTAL B	VLR UNIT. C	VLR TOTAL C	VLR UNIT. D	VLR TOTAL D	VLR UNIT. E	VLR TOTAL E	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
1	1.500	KG	ABÓBORA MADURA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	9,00	13.500,00	0,00	0,00	5,98	8.970,00	6,10	9.150,00	8,96	13.440,00	7,51	11.265,00
2	1.000	KG	ABOBRINHA VERDE ITALIANA OU MENINA, DE PRIMEIRA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	9,31	9.310,00	5,99	5.990,00	8,98	8.980,00	9,45	9.450,00	9,54	9.540,00	8,65	8.650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3	160	KG	AÇAFRÃO EM PÓ, PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA DE BOLA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	62,50	10.000,00	69,98	11.196,80	69,98	11.196,80	43,89	7.022,40	55,57	8.891,20	60,38	9.660,80
4	3.400	KG	ALFACE, TIPO LISA OU CRESPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FOLHAS FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. PESO MÍNIMO: 200G. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	28,15	95.710,00	0,00	0,00	39,98	135.932,00	12,50	42.500,00	26,10	88.740,00	26,68	90.712,00
5	600	KG	ALMEIRAO -TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FOLHAS FIRMES, BEM DESENVOLVIDA, SEM AREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA OU QUALIDADE. PESO MINIMO: 200G O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	42,25	25.350,00	0,00	0,00	39,98	23.988,00	15,00	9.000,00	0,00	0,00	32,41	19.446,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6	5.000	KG	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIÀ, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FÍSICOS; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERÁ ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	14,00	70.000,00	12,19	60.950,00	17,98	89.900,00	14,11	70.550,00	13,68	68.400,00	14,39	71.950,00
7	4.000	KG	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIÀ, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANOS FÍSICOS; EM CONDIÇÕES ADQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERÁ ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	10,80	43.200,00	0,00	0,00	8,98	35.920,00	7,65	30.600,00	7,62	30.480,00	8,76	35.040,00
8	150	KG	BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	17,00	2.550,00	0,00	0,00	14,50	2.175,00	11,96	1.794,00	12,39	1.858,50	13,96	2.094,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9	200	KG	BETERRABA OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS PESO POR QUILO. ATOXICO DE GRANDES RESTSTENCIA.	7,18	1.436,00	0,00	0,00	7,50	1.500,00	8,00	1.600,00	8,35	1.670,00	7,76	1.552,00
10	3.300	KG	BOLO CASEIRO SIMPLES, FRESCO, NOS SABORES ABOBORA, BANANA, BETERRABA, CENOURA E MILHO, FABRICADO SEM USO DE MARGARINA OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E/OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, PREPARADO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, ASSADO AO PONTO, MASSA LEVE, COM COR, AROMA E ASPECTO PRÓPRIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TIPO FILME TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	42,00	138.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,13	132.429,00	31,40	103.620,00	37,84	124.872,00
11	700	KG	CEBOLINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS VERDES ÍNTEGRAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES, FRESCAS, LIMPAS E BEM DESENVOLVIDAS. COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIA TERROSA, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO: 120G.	53,00	37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,47	15.029,00	28,00	19.600,00	34,16	23.912,00
12	700	KG	COENTRO, EM MAÇO, FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS, BRILHANTES E VIÇOSAS, FRESCAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO: 120G.	39,50	27.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,20	5.740,00	31,43	22.001,00	26,38	18.466,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13	400	KG	COLORAU (COLORIFICO), PREPARADO COM MATERIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	52,95	21.180,00	0,00	0,00	25,50	10.200,00	21,77	8.708,00	48,12	19.248,00	37,09	14.836,00
14	2.000	KG	COUVE, TIPO MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS ÍNTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VIÇOSAS E LIMPAS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO:20G	32,80	65.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,90	77.800,00	26,95	53.900,00	32,88	65.760,00
15	350	MAÇO	ERVAS PARA CHÁ: CAPIM CIDREIRA E HORTELÃ, IN NATURA, EM MAÇOS DE 200 G, FOLHAS INTEGRAS, TENRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	9,00	3.150,00	4,59	1.606,50	0,00	0,00	7,35	2.572,50	10,91	3.818,50	7,96	2.786,00
16	2.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	21,00	42.000,00	9,98	19.960,00	18,50	37.000,00	11,57	23.140,00	13,05	26.100,00	14,82	29.640,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17	1.300	KG	LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	11,20	14.560,00	6,79	8.827,00	13,50	17.550,00	6,69	8.697,00	8,42	10.946,00	9,32	12.116,00
18	2.250	KG	MAMÃO, TIPO FORMOSA OU PAPAIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANOS FÍSICOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	15,00	33.750,00	0,00	0,00	11,50	25.875,00	8,00	18.000,00	9,83	22.117,50	11,08	24.930,00
19	2.500	KG	MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME. APRESENTANDO SUFICIENTE EVOLUÇÃO DE TAMANHO; COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E DEFEITOS QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	16,50	41.250,00	0,00	0,00	12,50	31.250,00	14,50	36.250,00	10,07	25.175,00	13,39	33.475,00
20	1.000	KG	MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	8,95	8.950,00	6,39	6.390,00	13,50	13.500,00	6,88	6.880,00	10,28	10.280,00	9,20	9.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21	100	KG	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	5,00	500,00	0,00	0,00	4,99	499,00	2,60	260,00	4,52	452,00	4,28	428,00
22	1.150	KG	MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRÃOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, POREM LEITOSOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA. EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E ATOXICO.	15,00	17.250,00	14,99	17.238,50	18,00	20.700,00	15,43	17.744,50	19,38	22.287,00	16,56	19.044,00
23	3.000	KG	PÃO CASEIRO FRESCO, RECEITA "TRADICIONAL" E NAS VARIAÇÕES: "ABÓBORA", "BETERRABA", "CENOURA" E "ENRIQUECIDO COM FIBRA DE TRIGO", DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, INSPECIONADO, SEM USO DE MARGARINA, OU CREME VEGETAL, OU GORDURA BEGETAL HIDROGENADA, OU BANHA, SEM ADIÇÃO DE ESSÊNCIAS, CORANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASSADO AO PONTO, MASSA LEVE, COM COR, AROMA E ASPECTO PRÓPRIOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU A CADA 500G EM CASO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	32,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,98	59.940,00	20,68	62.040,00	24,22	72.660,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

24	1.650	KG	PÃO SOVADO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. PESANDO 45 GRAMAS.	34,50	56.925,00	18,98	31.317,00	39,50	65.175,00	21,44	35.376,00	0,00	0,00	28,61	47.206,50
25	100	KG	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	7,90	790,00	0,00	0,00	7,50	750,00	4,54	454,00	7,03	703,00	6,74	674,00
26	360	KG	PIMENTA DE CHEIRO, VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA, FRESCA, FIRME, PROVENIENTE DE ESPECIE SADIA, LIMPA, ISENTA DE ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS Á ESPECIE E DE PARTES DA PLANTA DE ORIGEM QUE NÃO POSSUAM AS CARACTERISTICAS DE CONDIMENTO VEGETAL. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, EM VOLUMES DE 500 G.	38,45	13.842,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,17	9.781,20	27,67	9.961,20	31,10	11.196,00
27	100	KG	PIMENTÃO, LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS, CORTES, MANCHAS E MACHUCADURAS). DEVENDO SER EMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	12,00	1.200,00	8,99	899,00	14,90	1.490,00	9,70	970,00	0,00	0,00	11,40	1.140,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28	5.000	KG	POLPA DE FRUTA, NATURAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	49,00	245.000,00	49,99	249.950,00	0,00	0,00	38,33	191.650,00	0,00	0,00	45,77	228.850,00
29	700	KG	SALSINHA VERDE, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	21,90	15.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,09	15.463,00	25,41	17.787,00	23,13	16.191,00
30	1.000	KG	TANGERINA PONCAN, TAMANHO MEDIO, DOCE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, SEM MANCHAS, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	12,50	12.500,00	21,98	21.980,00	0,00	0,00	10,25	10.250,00	13,57	13.570,00	14,58	14.580,00
31	750	KG	TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	23,20	17.400,00	29,90	22.425,00	0,00	0,00	18,64	13.980,00	20,85	15.637,50	23,15	17.362,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1 Referências de pesquisa de mercado:

- ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE PEDRA PRETA, CNPJ: 20.727.571/0001-30;
- CIRILO SUPERMERCADO LTDA, 05.467.978/0001-81;
- WALMIR ALVES AGUIAR, CNPJ: 00.534.162/0001-00;
- NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;
- MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA;

8.2. O valor máximo a ser pago pelos produtos acima descritos é o valor sugerido pelo Programa de Aquisição de Alimentos – (PAA).

8.3. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Pedra Preta e executados pelas escolas.

8.4. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma a serem fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.5. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.4. A Comissão Permanente de Contratação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

10. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1. Terá preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Pedra Preta/MT.

10.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais. Entendem-se como regionais os localizados nos Municípios que fazem divisa com o município de Pedra Preta/MT.

10.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

10.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

10.5. Os grupos informais terão prioridade aos fornecedores de grupos formais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.6. Em caso de empate, será realizado sorteio público entre os fornecedores empatados a fim de estabelecer o vencedor.

11. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Lei 9.972 – 25/05/2000).

Os gêneros alimentícios devem atender as especificações técnicas constantes no Item 8 deste edital.

Os Gêneros Alimentícios a serem entregues, serão os definidos na Chamada Pública, podem ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

12. DA ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

12.1. Dos alimentos, a serem adquiridos poderão ser requeridos amostras para análise e estas deverão atender ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.2. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- a) Organoléptica (sensorial);
- b) De rotulagem, de acordo com a legislação vigente.
- c) A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.
- d) Todas as embalagens dos produtos de origem animal devem possuir o registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da agricultura (SIF).

12.3. As amostras deverão ser entregues no local definido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual informará aos Licitantes Habilitados na Chamada tão logo finalizada a Sessão, a data, o endereço e horário para apresentação e entrega dos produtos, que necessitaram de análise das amostras. As amostras deverão estar etiquetadas com a identificação do fornecedor, classificado em primeiro lugar. Em caso de a amostra não atender as exigências fixadas no Edital, será solicitado para os classificados subsequentes, a apresentação de suas amostras, respeitando-se a ordem de classificação.

12.4. A nutricionista da Secretaria Municipal de Educação do município realizará a análise das amostras e emitirá parecer, a ser anexado ao processo. Na ausência da nutricionista as análises e parecer, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

12.5. O resultado da análise poderá ser emitido em até 2 (dois) dias após a apresentação das amostras, salvo deliberação administrativa em contrário.

12.6. Caso a amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada, caberá recurso de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado para a Comissão de Contratação que junto com Secretaria de Educação, decidirá em igual prazo.

12.7. Caso haja interposição de recurso e mantendo-se a decisão de reprovação da amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar, será automaticamente convocado o segundo colocado para apresentar as amostras e assim consecutivamente, respeitando-se os prazos acima estabelecidos.

13. PERÍODO DE FORNECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses.

13.2. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados. Devem ser transportados em meios de transporte adequados e em condições corretas de temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo V, num prazo máximo de 03 (três) dias.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15.2 Nas localidades em que não houver definição de preços no âmbito do PAA, os Preços de Referência deverão ser calculados com base em um dos seguintes critérios:

15.2.1 Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver; ou preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

15.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

16. RESULTADO

16.1 A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

17. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

17.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando - se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

17.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA);

17.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

17.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas, conforme cronograma de entrega apresentado pela Secretaria Municipal de Educação;

17.5 Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

18. PENALIDADES

18.1 Multa de % (0,33) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

18.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

20. FORO

20.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Pedra Preta/MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

20.2 Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Projeto de Venda;

Anexo II – Declaração do seu Representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Anexo III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Anexo IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA
(Portaria nº 186/2023)
Agente de Contratação



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município	6.CEP	
7. Nome do representante legal		8.CPF	9.DDD/Fone	
10.Banco	11.Nº da Agência		12.Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora		2.Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço		4. Município		5.CEP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone				
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)						
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 39 da Resolução 21 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Nome					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
2	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
3	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
4	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
5	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
6	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
7	Nº DAP					Total agricultor	
	Nome						
8	Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto							
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº _____)**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO N.º...../2025

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. IRACI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, nº 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) (pessoa física ou jurídica), residente à (endereço), RG e CPF/CNPJ nº (_____), doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 202x.

(a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.2. O pagamento será realizado até 30 dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5.3 As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2024 nas atividades:

FICHA: 202

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 306 0009 3036 0000 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.552 200.102 Recursos de Convênios e Programas da Educação

FICHA: 203

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 306 0009 3037 0000 FNDE - PNAE - CRECHE - FEDERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.552 200.102 Recursos de Convênios e Programas da Educação

FICHA: 204

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
010702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 306 0009 3038 0000 FNDE - PNAE - PRÉ-ESCOLA - FEDERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.552 200.102 Recursos de Convênios e Programas da Educação

FICHA: 149

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 306 0009 2083 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR -
FUNDAMENTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 150

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 306 0009 2085 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 151

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 306 0009 2086 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-
ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 152

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 306 0009 2087 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR -
ESPECIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- (a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- (b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- (c) - fiscalizar a execução do contrato;
- (d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) - por acordo entre as partes;
- (b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- (c) - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato, no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. É competente o Foro da Comarca de Pedra Preta para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedra Preta – MT, ___ de ____ de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITA
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____